



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO GRANDE DO SUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE 11 DE JULHO DE 2022

## PROCESSO SELETIVO ADICIONAL 2022/2

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo Adicional para preenchimento das vagas não ocupadas através do Processo Seletivo Adicional 2022 – PSA 2022/2 – para ingresso em seus cursos de Graduação no período letivo de 2022/2 com base na Resolução nº 29/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), na Decisão nº 268/2012 do CONSUN, que institui o Programa de Ações Afirmativas, através do Ingresso por Reserva de Vagas para acesso aos cursos de graduação, modificada pelas Decisões nº 312/2016, nº 212/2017 e Resolução nº 130/2021, todas do CONSUN; na Portaria Ministerial nº 23/2017 – Ministério da Educação (MEC), na Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012, na Lei 14.126/2021, na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União (AGU), Lei nº 12.089/2009 e demais legislações vigentes.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 – Este processo seletivo destina-se ao ingresso nos cursos de graduação da UFRGS, conforme Lei 9.394/96, art. 44, II.
- 1.2 – A seleção para provimento das vagas será feita utilizando as notas dos últimos quatro ENEM (2018, 2019, 2020 e 2021) e/ou dos últimos quatro Concursos Vestibulares (2018, 2019, 2020 e 2022), normalizadas para cada certame, resultando num Índice de Concorrência de cada candidato, utilizando-se o maior entre todos os índices conforme Resolução nº 076/2021 do CONSUN.

### 2. DOS SISTEMAS E MODALIDADES DE INGRESSO

2.1 – Para este processo seletivo, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e b) por Acesso Universal (Ampla Concorrência) e Reserva de Vagas.

2.1.1 – Todo candidato concorrerá por Acesso Universal (Ampla Concorrência).

2.1.2 – O candidato que desejar concorrer também às vagas destinadas ao sistema de ingresso por Reserva de Vagas deverá assinalar sua opção no ato da inscrição neste processo seletivo. Nesse caso, o candidato deverá assinalar uma das oito modalidades a seguir:

- a) modalidade L1 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*;
- b) modalidade L2 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena;
- c) modalidade L3 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar;
- d) modalidade L4 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena;
- e) modalidade L9 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita* que seja pessoa com deficiência;
- f) modalidade L10 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência;
- g) modalidade L13 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar que seja pessoa com deficiência;
- h) modalidade L14 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência.

2.1.3 – Não será feita, em hipótese alguma, troca de sistema de ingresso e/ou modalidade de reserva de vaga após a homologação da inscrição no processo seletivo.

2.1.4 - Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que  **cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio**, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação de conclusão pelo ENEM (Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.4.1 – Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

2.2 – Do total das vagas oferecidas em cada curso de graduação da UFRGS, será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o Programa de Ações Afirmativas, assim subdivididas:

I - no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo:

1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L10);
2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L2);

b) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo:

1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L9);
2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L1);

II - as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo:

1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L14);
2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L4);

b) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo:

1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L13);
2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L3).

2.2.1 – As vagas reservadas pelas **modalidades L2, L4, L10 e L14** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, nos termos das normas legais e regulamentares.

2.2.2 – As vagas reservadas pelas **modalidades L9, L10, L13 e L14** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio que sejam Pessoas com Deficiência (PcD), conforme Art. 4º e seus incisos do Decreto 3.298/1999 e conforme Art. 1º, parágrafo 1º, incisos I e II e parágrafo 2º da Lei 12.764/2012 e Lei nº 14.126/2021.

2.2.3 – As vagas reservadas pelas **modalidades L1, L2, L9 e L10** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio **ORIUNDOS DE FAMÍLIAS** com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711/2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – **família/grupo familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de abertura das inscrições deste processo seletivo, sendo que:

a) candidato solteiro, com **idade até 24 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) candidato solteiro e **sem vínculo empregatício**, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

c) candidato solteiro, **acima de 24 anos, sem vínculo empregatício, com União Estável**, que **apresente 2 (dois) dos documentos** a seguir elencados está dispensado da apresentação da documentação da família de origem caso não resida com esta:

c.1) Certidão de nascimento de filho havido em comum;

c.2) Certidão de casamento religioso;

c.3) Declaração do imposto de renda do candidato ou do(a) companheiro(a), em que conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como seu dependente;

c.4) Prova de mesmo domicílio (contas, com o mesmo endereço, uma no nome do candidato e outra no nome do(a) companheiro(a));

c.5) Conta bancária conjunta;

c.6) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como dependente;

c.7) Apólice de seguro da qual conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como instituidor do seguro e o candidato ou do(a) companheiro(a) como seu beneficiário;

c.8) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como responsável;

c.9) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica) registrada em período anterior a março/2022;

d) candidato que comprovadamente receba pensão alimentícia determinada por sentença judicial está dispensado de apresentar a documentação do responsável pelo pagamento da pensão;

e) candidato que comprovar que algum membro de seu grupo familiar de origem esteja cumprindo pena em regime fechado, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;

f) candidato que comprovar possuir medida protetiva contra algum membro de seu grupo familiar de origem, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;

g) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada **documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica** (termo de guarda) **e/ou documentação de renda da família de origem**, quando for o caso;

III – **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017 ambas do MEC;

IV – **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando, no mínimo, o período de **abril, maio e junho de 2022**;
- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item “a” acima;
- divide-se o valor apurado no item “b” acima pelo número de pessoas da família do candidato;
- no cálculo, serão computados os rendimentos de **qualquer natureza** percebidos pelas pessoas da família **a título regular ou eventual**, inclusive aqueles provenientes de locação/arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou alcançados por terceiros como ajuda financeira.

V – o **salário-mínimo nacional de 2022, R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**, como valor de referência para o corte de renda. Ou seja, o valor máximo de renda **bruta** permitido **por pessoa do grupo familiar** para ingresso nas modalidades L1, L2, L9 e L10 é de R\$1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais).

### 3. INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico [www.ufrgs.br/coperse/psa-2022/2](http://www.ufrgs.br/coperse/psa-2022/2) da zero hora do dia **18/07/2022** até as 23h59min do dia **08/08/2022**.

3.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente fornecer o número do seu CPF, número de telefone e um endereço de e-mail válido.

3.3 – **As informações prestadas pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade.** A confirmação da inscrição acarreta a aceitação das normas e dos procedimentos publicados na imprensa e/ou na Internet, através de Editais, Manuais/Anexos ou Notas Públicas não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.

3.4 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Adicional 2022/2, conforme Resolução n° 29, de 06 de julho de 2022.

3.5 – O candidato poderá ter a inscrição no Processo Seletivo Adicional 2022/2 ou a matrícula na Universidade cancelada a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude ou falsidade das informações declaradas.

3.6 – O Manual do Candidato estará à disposição para *download*, a partir do dia **14/07/2022**, no site [www.ufrgs.br/coperse/psa-2022/2](http://www.ufrgs.br/coperse/psa-2022/2).

3.7 – Após inscrever-se, o candidato deverá CONFERIR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO.

3.7.1 – A correção de dados cadastrais (nome, número de documento de identidade e data de nascimento) poderá ser solicitada em formulário específico disponível em [www.ufrgs.br/coperse/psa-2022/2](http://www.ufrgs.br/coperse/psa-2022/2). A documentação comprobatória poderá ser enviada pelo e-mail [coperse@coperse.ufrgs.br](mailto:coperse@coperse.ufrgs.br).

3.8 – Não será permitida a troca de opção de Sistema e Modalidade de Ingresso em relação àquela originalmente indicada no **Formulário de Inscrição** do candidato.

3.9 – A COPERSE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### 4. CURSOS / VAGAS / ATO LEGAL/ CONCEITO ENADE / CONDIÇÃO LEGAL / LOCAL DE FUNCIONAMENTO

CURSOS	Vagas 2022/2	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE <sup>1</sup>	Condição Legal <sup>2</sup>	Local de Funcionamento <sup>3</sup>
Administração – Noturno	28	Port. MEC-SERES 211/2020	5 <sup>2018</sup>	RR	Escola de Administração - C.C.
Administração Pública e Social - Noturno	45	Port. MEC-SERES 273/2021	5 <sup>2015</sup>	R	Escola de Administração - C.C.
Agronomia	22	Port. MEC-SERES 111/2021	5 <sup>2019</sup>	RR	Faculdade de Agronomia - C.V.
Arquivologia - Noturno	14	Port. MEC-SERES 375/2018	5 <sup>2009(*)</sup>	RR	Fac. Bibliotecon. e Comunicação - C.S.
Biblioteconomia	38	Port. MEC-SERES 1.186/2017	5 <sup>2009(*)</sup>	RR	Fac. Bibliotecon. e Comunicação - C.S.
Ciências Atuariais - Noturno	08	Port. MEC-SERES 695/2014	-	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciências Contábeis - Noturno	10	Port. MEC-SERES 211/2020	5 <sup>2018</sup>	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciências Sociais - Noturno	20	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bacharelado e Licenciatura)	3 <sup>2017</sup> (Bach) 3 <sup>2017</sup> (Licen)	RR	Inst.de Filosofia e Ciências Humanas - C.V.

Educação Física <sup>4</sup>	16	Port. MEC-SERES 111/2021 (Bach) Port. MEC-SERES 922/2018 (Licen)	4 <sup>2019</sup> (Bach) 4 <sup>2017</sup> (Licenc)	RR	Escola de Educação Física - C.O.
Engenharia de Alimentos	12	Port. MEC-SERES 111/2021	5 <sup>2019</sup>	RR	Instituto de Ciências e Tecnologia de Alimentos-C.V.
Engenharia Elétrica	25	Port. MEC-SERES 111/2021	5 <sup>2019</sup>	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia Metalúrgica	37	Port. MEC-SERES 922/2018	3 <sup>2017</sup>	RR	Escola de Engenharia - C. C./C. V.
Engenharia Química	23	Port. MEC-SERES 111/2021	5 <sup>2019</sup>	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Farmácia	08	Port. MEC-SERES 111/2021	5 <sup>2019</sup>	RR	Faculdade de Farmácia - C.S./C.C.
Física - Licenciatura - Noturno	14	Port. MEC-SERES 922/2018	5 <sup>2017</sup>	RR	Instituto de Física - C.V.
Geografia - Diurno	05	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bacharelado e Licenciatura)	4 <sup>2017</sup> (Bach) 4 <sup>2017</sup> (Licen)	RR	Instituto de Geociências - C. V.
Geografia - Noturno	05	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bacharelado e Licenciatura)	4 <sup>2017</sup> (Bach) 4 <sup>2017</sup> (Licen)	RR	Instituto de Geociências - C. V.
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Bacharelado	65	Port. MEC-SERES 744/2017	-	R	Campus Litoral Norte
Matemática - Licenciatura - Noturno	27	Port. MEC-SERES 922/2018	5 <sup>2017</sup>	RR	Instituto de Matemática - C.V.
Pedagogia	40	Port. MEC-SERES 922/2018	4 <sup>2017</sup>	RR	Faculdade de Educação - C.C.
Química <sup>5</sup>	37	Port. MEC-SERES 922/2018	5 <sup>2017</sup>	RR	Instituto de Química - C.V.
Química - Licenciatura - Noturno	10	Port. MEC-SERES 922/2018	5 <sup>2017</sup>	RR	Instituto de Química - C.V.
Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	20	Port. MEC-SERES 595/2015	-	R	Escola de Enfermagem - C.S.
Teatro - Licenciatura	03	Port. MEC-SERES 848/2017	5 <sup>2009</sup> (*)	RR	Instituto de Artes - C.C.
Zootecnia	28	Port. MEC-SERES 111/2021	4 <sup>2019</sup>	RR	Faculdade de Agronomia - C.V
<b>Total de Vagas</b>	<b>560</b>				

(\*) último ano de realização do ENADE

<sup>1</sup> EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES. ANO DA AVALIAÇÃO: 2017, 2018 e 2019.

<sup>2</sup> CONDIÇÃO LEGAL: A – Autorizado; R – Reconhecido; RR – Renovação de Reconhecimento.

<sup>3</sup> LOCAL DE FUNCIONAMENTO: C.V.- Campus do Vale; C.S.- Campus da Saúde; C.C.- Campus Centro; C.O.- Campus Olímpico

<sup>4</sup> O candidato classificado para o Curso de Educação Física ingressará na Etapa de Formação Comum (EFC) e, ao ingressar na última etapa da EFC, o candidato, através de processo seletivo interno no curso, concorrerá a vaga para obter o grau de bacharel ou licenciado em Educação Física, respeitado o número de vagas a ser destinadas em edital próprio a cada um desses graus.

<sup>5</sup> Possibilita a conclusão do Curso de Bacharelado em Química ou do Curso de Química Industrial.

OBSERVAÇÕES:

Cursos Noturnos podem exigir horário de aulas aos sábados e/ou práticas durante o dia.

#### 4.1 – CURSOS E VAGAS POR SEMESTRE E POR SISTEMA DE INGRESSO

Código Curso	Nome Curso	Vagas	UNIVERSAL (Ampla Concorrência)
		2022/2	2022/2
1	Administração – Noturno	28	14
2	Administração Pública e Social - Noturno	45	22
3	Agronomia	22	11
4	Arquivologia – Noturno	14	07
5	Biblioteconomia	38	19
6	Ciências Atuariais – Noturno	08	04
7	Ciências Contábeis – Noturno	10	05
8	Ciências Sociais – Noturno	20	10
9	Educação Física <sup>6</sup>	16	08
10	Engenharia de Alimentos	12	06

11	Engenharia Elétrica	25	12
12	Engenharia Metalúrgica	37	18
13	Engenharia Química	23	11
14	Farmácia	08	04
15	Física - Licenciatura - Noturno	14	07
16	Geografia - Diurno	05	02
17	Geografia - Noturno	05	02
18	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado – Campus Litoral Norte	65	32
19	Matemática - Licenciatura - Noturno	27	13
20	Pedagogia	40	20
21	Química	37	18
22	Química - Licenciatura - Noturno	10	05
23	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	20	10
24	Teatro - Licenciatura	03	01
25	Zootecnia	28	14
<b>Totais</b>		<b>560</b>	<b>275</b>

<sup>6</sup> O candidato classificado para o Curso de Educação Física ingressará na Etapa de Formação Comum (EFC) e, ao ingressar na última etapa da EFC, o candidato, através de processo seletivo interno no curso, concorrerá a vaga para obter o grau de bacharel ou licenciado em Educação Física, respeitado o número de vagas a ser destinadas em edital próprio a cada um desses graus.

#### 4.1 – CURSOS E VAGAS POR SEMESTRE E POR SISTEMA DE INGRESSO (continuação):

	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L10)	Independente da condição de Pessoa com Deficiência (L2)	Pessoa com Deficiência (L9)	Independente da condição de Pessoa com Deficiência (L1)
1	Administração - Noturno	2	2	2	1
2	Administração Pública e Social - Noturno	3	3	3	3
3	Agronomia	2	1	2	1
4	Arquivologia - Noturno	1	1	1	1
5	Biblioteconomia	3	2	3	2
6	Ciências Atuariais - Noturno	1	1	1	0
7	Ciências Contábeis - Noturno	1	1	1	0
8	Ciências Sociais - Noturno	2	1	1	1
9	Educação Física <sup>7</sup>	1	1	1	1
10	Engenharia de Alimentos	1	1	1	0
11	Engenharia Elétrica	2	2	2	1
12	Engenharia Metalúrgica	3	2	3	2
13	Engenharia Química	2	1	2	1
14	Farmácia	1	1	1	0
15	Física - Licenciatura - Noturno	1	1	1	1
16	Geografia - Diurno	1	0	1	0
17	Geografia - Noturno	1	0	1	0
18	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado – Campus Litoral Norte	5	4	4	4

19	Matemática - Licenciatura – Noturno	2	2	2	1
20	Pedagogia	3	2	3	2
21	Química	3	2	3	2
22	Química - Licenciatura – Noturno	1	1	1	0
23	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	2	1	1	1
24	Teatro – Licenciatura	1	0	0	0
25	Zootecnia	2	2	2	1
<b>Totais</b>		<b>47</b>	<b>35</b>	<b>43</b>	<b>26</b>

<sup>7</sup> O candidato classificado para o Curso de Educação Física ingressará na Etapa de Formação Comum (EFC) e, ao ingressar na última etapa da EFC, o candidato, através de processo seletivo interno no curso, concorrerá a vaga para obter o grau de bacharel ou licenciado em Educação Física, respeitado o número de vagas a ser destinadas em edital próprio a cada um desses graus.

#### 4.1 – CURSOS E VAGAS POR SEMESTRE E POR SISTEMA DE INGRESSO (continuação):

	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independentemente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L14)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L4)	Pessoa com Deficiência (L13)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L3)
1	Administração - Noturno	2	2	2	1
2	Administração Pública e Social - Noturno	3	3	3	2
3	Agronomia	2	1	1	1
4	Arquivologia - Noturno	1	1	1	0
5	Biblioteconomia	3	2	2	2
6	Ciências Atuariais - Noturno	1	0	0	0
7	Ciências Contábeis - Noturno	1	0	1	0
8	Ciências Sociais - Noturno	2	1	1	1
9	Educação Física <sup>8</sup>	1	1	1	1
10	Engenharia de Alimentos	1	1	1	0
11	Engenharia Elétrica	2	1	2	1
12	Engenharia Metalúrgica	3	2	2	2
13	Engenharia Química	2	1	2	1
14	Farmácia	1	0	0	0
15	Física - Licenciatura - Noturno	1	1	1	0
16	Geografia - Diurno	1	0	0	0
17	Geografia - Noturno	1	0	0	0
18	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado – Campus Litoral Norte	4	4	4	4
19	Matemática - Licenciatura – Noturno	2	2	2	1
20	Pedagogia	3	2	3	2
21	Química	3	2	2	2
22	Química - Licenciatura – Noturno	1	0	1	0
23	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	2	1	1	1
24	Teatro – Licenciatura	1	0	0	0

25	Zootecnia	2	2	2	1
<b>Totais</b>		<b>46</b>	<b>30</b>	<b>35</b>	<b>23</b>

<sup>8</sup> O candidato classificado para o Curso de Educação Física ingressará na Etapa de Formação Comum (EFC) e, ao ingressar na última etapa da EFC, o candidato, através de processo seletivo interno no curso, concorrerá a vaga para obter o grau de bacharel ou licenciado em Educação Física, respeitado o número de vagas a ser destinadas em edital próprio a cada um desses graus.

## 5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Cada candidato concorrerá às vagas com seu maior Índice de Concorrência (IC) válido, dentre os índices obtidos a partir dos escores do ENEM e/ou das notas dos Concursos Vestibulares dos períodos especificados, conforme Resolução nº 29, de 06 de julho de 2022.

5.2 – A classificação dos candidatos será a ordem decrescente do seu Índice de Concorrência (IC), considerando-se até a quarta casa decimal, sem arredondamento.

5.2.1 – Para os casos de empate, terá preferência o candidato com maior nota na prova de redação, normalizada em relação ao maior escore possível da prova de redação do certame utilizado no cálculo do Índice de Concorrência (IC), a saber, o número total de questões da prova de língua portuguesa para a nota do vestibular (parágrafo 7º do art. 6º da Resolução nº 46/2009 – CEPE) e 1000 para a do ENEM.

5.3 – A classificação dos candidatos será realizada utilizando as notas dos últimos quatro ENEM (2018, 2019, 2020 ou 2021) e/ou dos últimos quatro Concursos Vestibulares (2018, 2019, 2020 e 2022), normalizadas para cada certame. O Índice de Concorrência final de cada candidato será o maior entre os oito índices possíveis.

5.4 – Não haverá nenhum tipo de mescla entre notas de concursos ou anos distintos. O Índice de Concorrência final de cada candidato utilizará as notas de uma única edição do ENEM ou do Concurso Vestibular. As notas utilizadas como critérios de desempate desse processo seletivo serão da mesma edição de concurso utilizada para calcular o Índice de Concorrência final.

5.5 – O candidato que não tiver nenhum Índice de Concorrência (IC) válido será considerado eliminado do processo seletivo.

### 5.6 – UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM

5.6.1 - A UFRGS buscará junto ao MEC os escores obtidos no ENEM dos candidatos inscritos neste processo seletivo. Essa busca é realizada usando o CPF informado pelo candidato no momento da inscrição;

5.6.2 - Serão coletados os escores de todas as edições em que o candidato participou entre os anos de 2018 e 2021, para o ingresso em cursos de oferta permanente para o período letivo de 2022/2;

5.6.3 – Será calculada uma Nota de Concorrência (NC) para cada edição do exame do qual o candidato participou. A NC será obtida através das 5 (cinco) notas fornecidas pelo MEC, a saber, das 4 (quatro) provas objetivas e da prova de redação;

5.6.4 – Serão desconsiderados os escores do ENEM de um determinado ano que se enquadrarem em pelo menos um dos critérios de exclusão abaixo:

- candidato ausente em alguma das provas do ENEM do ano em questão;
- escore ENEM menor que 450 pontos em qualquer uma das provas objetivas;
- escore ENEM menor que 500 pontos na prova de redação;
- inexistência de registro de notas junto ao MEC.

5.6.5 – A Nota de Concorrência (NC) de um determinado ano será a média ponderada das quatro provas objetivas e da prova de redação realizadas no mesmo ano, para o curso selecionado pelo candidato, considerando os pesos estabelecidos pela Resolução nº 56/2014-CEPE;

5.6.6 – O Índice de Concorrência relativo às notas do ENEM de um ano  $i$  ( $IC_i$ ) é calculado da seguinte forma:

$$NC_{Max_i} = \frac{(N_{MaxCN_i} \times PCN + N_{MaxCH_i} \times PCH + N_{MaxM_i} \times PM + N_{MaxL_i} \times PL + N_{MaxR_i} \times PR)}{10}$$

$$IC_i = \left( \frac{NC_i}{NC_{Max_i}} \right) \times 100$$

onde:

$IC_i$  = Índice de Concorrência para as notas de um ano  $i$

$NC_i$  = Nota de Concorrência do ENEM do ano  $i$ , considerando a ponderação previamente estabelecida

$N_{MaxCN_i}$  = Escore máximo da prova objetiva de Ciências da Natureza do ENEM no ano  $i$

$N_{MaxCH_i}$  = Escore máximo da prova objetiva de Ciências Humanas do ENEM no ano  $i$

$N_{MaxM_i}$  = Escore máximo da prova objetiva de Matemática do ENEM no ano  $i$

$N_{MaxL_i}$  = Escore máximo da prova objetiva de Linguagens do ENEM no ano  $i$

$N_{MaxR_i}$  = 1000 (Escore máximo da prova de redação)

$PCN$  = Peso da prova de Ciências da Natureza do ENEM de acordo com a Resolução nº 56/2014-CEPE

$PCH$  = Peso da prova de Ciências Humanas do ENEM de acordo com a Resolução nº 56/2014 do CEPE

$PM$  = Peso da prova Matemática do ENEM de acordo com a Resolução nº 56/2014- CEPE

$PL$  = Peso da prova de Linguagens do ENEM de acordo com a Resolução nº 56/2014-CEPE

$PR$  = Peso da prova de Redação do ENEM de acordo com a Resolução nº 56/2014-CEPE

## 5.7 – UTILIZAÇÃO DA NOTA DO CONCURSO VESTIBULAR

5.7.1 – A UFRGS buscará as notas obtidas em Concursos Vestibulares anteriores dos candidatos inscritos neste processo seletivo;

5.7.2 – Serão coletadas as notas de todas as edições em que o candidato participou nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2022;

5.7.3 – Será calculado um Índice de Concorrência (IC) para cada edição do exame do qual o candidato participou e não foi eliminado. O índice levará em conta os escores padronizados obtidos em cada prova;

5.7.4 – Serão considerados os escores padronizados para os candidatos que tiverem Argumentos de Concorrência (AC) calculados à época do certame;

5.7.5 – Para cada ano de participação, o candidato terá seu Argumento de Concorrência (AC) recalculado de acordo com o curso atual pretendido, conforme o Artigo 12 da Resolução nº 46/2009-CEPE;

6.5.6 - Os Argumentos de Concorrência serão normalizados de acordo com o seguinte procedimento:

$$IC_i = \left( \frac{AC_i}{NMax_i} \right) \times 100$$

onde:

IC<sub>i</sub> = Índice de concorrência normalizado para o ano i

AC<sub>i</sub> = Argumento de concorrência levando em conta os escores padronizados e pesos do ano i

NMax<sub>i</sub> = Argumento de concorrência máximo no ano i, para o curso escolhido, utilizando-se os maiores escores padronizados do certame.

## 7. OCUPAÇÃO DAS VAGAS

7.1 – A ocupação das vagas dar-se-á de acordo com as Decisões nº 268/2012 do CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, Decisão nº 229/2021 do CONSUN e Resolução nº 46/2009 do CEPE, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, e as normas constantes neste Edital.

7.2 – Serão eliminados do concurso e, portanto, não serão classificados, os candidatos que não tiverem nenhum Índice de Concorrência (IC) válido, de acordo com os itens 5.6 e 5.7 deste Edital. Os candidatos não eliminados concorrerão às vagas com o seu maior Índice de Concorrência (IC) válido.

7.3 – Para efetuar a ocupação das vagas, os candidatos não eliminados serão ordenados pela ordem decrescente do seu Índice de Concorrência (IC), considerando-se até a quarta casa decimal, sem arredondamento. Para os casos de empate, terá preferência o candidato com maior nota na prova de redação, normalizada em relação ao maior escore possível da prova de redação do certame utilizado no cálculo do Índice de Concorrência (IC), a saber, o número total de questões da prova de língua portuguesa para a nota do vestibular e 1000 para a do ENEM, conforme Resolução nº 29, de 06 de julho de 2022.

7.4 – A ocupação das vagas pelos candidatos dar-se-á de acordo com a Decisão nº 268/2012 do CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

7.5 – Para a ocupação das vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência) será utilizada esta ordenação, independentemente da opção da modalidade de ingresso do candidato. Serão considerados classificados na modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência) os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas à modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

7.6 – A ocupação das vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas será efetuada pelos candidatos optantes pelo Programa de Ações Afirmativas que não foram classificados nas vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência). Estes candidatos serão ordenados para o curso a que estiverem concorrendo, dentro de cada opção de modalidade de ingresso do Programa de Ações Afirmativas definido no item 2.1.2. Serão considerados classificados, na opção de modalidade de ingresso, os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas àquela modalidade.

7.7 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L10, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L2. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

7.8 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L2, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L10. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

7.9 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L9, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L1. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

7.10 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L1, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L9. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

7.11 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L14, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L4. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L3, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

7.12 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L4, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L14. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes



pelas modalidades L13, L3, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

7.13 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L13, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L3. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L4, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

7.14 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L3, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L13. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L4, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

7.15 – Se após a aplicação do item 2.1.2 ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos demais candidatos do sistema de ingresso por Acesso Universal (Ampla Concorrência).

**7.16 – A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.**

## **8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 – A divulgação dos resultados deste processo seletivo será feita mediante publicação da **Lista Preliminar dos Classificados** no site [www.ufrgs.br/coperse/psa-2022/2](http://www.ufrgs.br/coperse/psa-2022/2), até as 17h do dia 16/08/2022. A lista conterá o nome, o número de inscrição, a classificação, a opção atendida, o semestre de ingresso dos classificados e outras informações pertinentes.

8.2 - Após a divulgação da Lista Preliminar dos Classificados, os candidatos inscritos poderão interpor recurso até as 17h do dia 17/08/2022 no SEI (site [www.ufrgs.br/conecte-se/](http://www.ufrgs.br/conecte-se/) - tipo de processo: Processo Seletivo – Recurso), encaminhado à COPERSE.

8.2.1 - As respostas aos recursos interpostos à Lista Preliminar de Classificação serão disponibilizadas no processo SEI aberto pelo candidato.

8.3 – Em nenhuma hipótese o resultado será informado por telefone ou por e-mail.

8.4 – O Boletim de Desempenho estará disponível no Portal do Candidato na mesma data da divulgação do resultado (Lista Final de Classificados).

8.5 – A **Lista Final de Classificados** será divulgada até as 14h do dia 25/08/2022 no site [www.ufrgs.br/coperse/psa-2022/2](http://www.ufrgs.br/coperse/psa-2022/2).

**8.6 - Não haverá, em hipótese alguma, remanejamento de vaga e/ou semestre de candidato classificado e já lotado em vaga.**

8.6.1 – Entende-se por candidato lotado em vaga aquele chamado para ingresso no curso pelo processo seletivo, não representando garantia de ingresso no curso.

## **9. DOS CHAMAMENTOS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES**

9.1 – As vagas resultantes do não cumprimento das exigências constantes neste Edital serão preenchidas pelo chamamento de outros candidatos classificados e ainda não lotados em vaga no respectivo curso, obedecendo à ordem de classificação para cada modalidade de ingresso, conforme a Decisão nº 268/2012 do CONSUN e a Resolução nº 46/2009 do CEPE, ambas modificadas pelas Decisões nº 312/2016 e nº 212/2017 do CONSUN.

9.2 – Não haverá, em hipótese alguma, remanejamento de vaga e/ou semestre de candidato classificado e já lotado em vaga.

9.2.1 – Entende-se por candidato lotado em vaga aquele chamado para ingresso no curso pelo processo seletivo, não representando garantia de ingresso no curso.

9.3 – A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

9.4 – Os resultados deste processo seletivo são válidos apenas para o período letivo de 2022/2 da UFRGS, até 19/04/2023.

9.5 – Novos chamamentos serão realizados enquanto houver vagas disponíveis e candidatos classificados e não lotados em vaga, dentro do prazo de validade do concurso.

9.6 – Para os chamamentos, poderão ser utilizadas sistemáticas de confirmação de interesse na vaga ou chamadas para expectativa de vaga de forma virtual.

## **10. DA EFETIVA OCUPAÇÃO DA VAGA (INGRESSO)**

10.1 – Após lotado em vaga, para o ingresso na Universidade, o candidato deve cumprir **todas** as exigências das duas fases obrigatórias de matrícula:

I – envio da documentação completa no Portal do Candidato, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga;

II – matrícula no dia, local e horário estabelecidos na Faixa Horária de Matrícula.

## **11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1 – O envio da documentação é a primeira fase da matrícula. Nesta fase será verificado se o candidato enviou toda a documentação exigida e se possui os requisitos para ocupação da vaga em que foi lotado.

11.2 – Os candidatos classificados no Listão deverão enviar toda a documentação para ingresso, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, EXCLUSIVAMENTE, através do Portal do Candidato, no período de 26 de agosto a 01 de setembro de 2022.

11.3 – O candidato constante em Edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes deverá enviar toda a documentação para ingresso, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico através do Portal do Candidato, no período indicado no respectivo Edital.

11.4 – Toda a documentação constante neste Edital deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

11.4.1 – Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

11.4.2 – Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

11.5 – Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis serão não homologados.

11.6 – O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

11.7 – O envio da documentação através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio pelo sistema.

11.8 – Os candidatos classificados, que já sejam alunos ativos ou egressos da UFRGS, não estão dispensados de enviar a documentação completa conforme a vaga em que foram lotados neste processo seletivo.

11.9 – O não envio da documentação através do Portal do Candidato, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irremediável à vaga.

11.10 - A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

11.11 – A documentação deverá ser enviada conforme a modalidade de ingresso em que o candidato foi lotado em vaga de acordo com o quadro a seguir:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Documentação de Pessoa com Deficiência	Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas	Documentação Acadêmica	Documentação Socioeconômica e de Renda
AC			X	
L1			X	X
L2		X	X	X
L3			X	
L4		X	X	
L9	X		X	X
L10	X	X	X	X
L13	X		X	
L14	X	X	X	

**11.12 – DA CONDIÇÃO ACADÊMICA:** todos os candidatos classificados através do Listão ou em chamamentos para ocupação de vagas remanescentes, independentemente da modalidade de ingresso, deverão entregar os documentos abaixo relacionados:

I – Documento de identificação atualizado, que deverá:

a) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;

b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;

c) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.

d) Se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde de que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

II – Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior (IPES) devidamente preenchida em formulário específico no Portal do Candidato.

III – Certificado de Conclusão do Ensino Médio, seja na modalidade de ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, independentemente de já haver concluído curso de Ensino Superior.

IV – Histórico Escolar completo do Ensino Médio, contendo os componentes curriculares, carga horária e resultados;

11.12.1 – Excepcionalmente, o candidato que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2021 e que, no momento do envio da documentação obrigatória para análise através do Portal do Candidato, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Histórico Escolar completo do Ensino Médio deverá enviar, em caráter provisório, a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio, devidamente preenchida e assinada pela Instituição de Ensino em que concluiu o Ensino Médio, conforme o modelo disponível no Manual do Candidato.

11.12.1.1 – O candidato lotado em vaga que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio deverá, obrigatoriamente, enviar através do Portal do Candidato, dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informação disponibilizado na etapa de avaliação acadêmica no Portal do Candidato, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio.

11.12.2 – O candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá comprovar que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio.

11.12.2.1 – Não são consideradas públicas as escolas comunitárias, filantrópicas, confessionais, particulares ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

11.12.2.2 – Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação até a data do envio da documentação.

11.12.3 – Em caso de candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação;

11.12.3.1 – A apresentação da Declaração de Equivalência de Estudos não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio no caso de candidato lotado em vaga reservada.

11.12.4 – Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).

11.12.5 – Esta documentação é de apresentação obrigatória e o não envio implicará perda da vaga.

**11.13 – DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** o candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio para pessoa com deficiência (L9, L10, L13 e L14) através do Listão ou em novos chamamentos deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, conforme definido pelo Art. 8º-B da Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, cinco (05) anos a partir da data do envio.

**I – PARA TODOS OS CANDIDATOS:**

a) Relato Histórico de sua deficiência devidamente preenchido em formulário específico no Portal do Candidato.

**II – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA,** documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

**III – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL,** documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por oftalmologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 14.126/2021 e Súmula nº 45/2009 da AGU;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. grau de acuidade visual bilateral com a melhor correção óptica;
5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;
6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

**IV – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA,** documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por otorrinolaringologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Audiometria, com data da realização e identificação do profissional habilitado (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

**V – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL,** documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e identificação do psicólogo (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

**VI – PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA,** documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764/2012;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VII – **PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA**, documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 14.126/2021 e/ou Súmula nº 45/2009 da AGU;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nos incisos II a VI acima;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

11.13.1 – Os documentos sem assinatura não serão homologados.

11.13.2 – Esta documentação é de apresentação obrigatória e o não envio implicará perda da vaga.

11.13.3 – A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Comissão Permanente de Verificação de Documentos, nos termos da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

11.13.4 – A obtenção do atendimento diferenciado e/ou permissão para uso de equipamentos médicos para realização das provas deste processo seletivo não implica na homologação automática do candidato na condição de pessoa com deficiência.

**11.14 – DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL:** o candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (L2, L4, L10 e L14) através do Listão ou em novos chamamentos deverá:

**I – PARA AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, PERTENCENTES À POPULAÇÃO NEGRA, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NO ART. 1º, IV DA LEI Nº 12.288/2010:** preencher, integralmente todos os campos, no Portal do Candidato, do formulário de Autodeclaração Étnico-racial. Adicionalmente, outra Autodeclaração Étnico-racial deverá ser preenchida e assinada perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CPVA), que fará verificação fenotípica do candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN;

**II – PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS:** enviar, exclusivamente através do Portal do Candidato, e na forma de arquivo digitalizado de boa qualidade e com todas as informações legíveis, gerado obrigatoriamente a partir do documento original, a Autodeclaração étnico-racial, com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo constante no Manual do Candidato. Adicionalmente, esta Autodeclaração deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

11.14.1 – As declarações sem assinatura não serão homologadas.

11.14.2 – As declarações sem todos os campos devidamente preenchidos não serão homologadas.

11.14.3 – Esta documentação é de apresentação obrigatória e a não entrega implicará perda da vaga.

11.14.4 – O envio de documentação fora das exigências estabelecidas impede o chamamento para a verificação e implicará perda da vaga.

**11.15 – DA CONDIÇÃO DE RENDA:** o candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita** deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, cinco (05) anos a partir da data do envio, conforme definido pelo Art.8º, §1º, inciso IV da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

**I – DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE DO CANDIDATO:**

a) Formulário Socioeconômico, a ser preenchido diretamente no Portal do Candidato, com identificação completa do grupo familiar;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), exceto para menores de 14 anos, de todos os membros do grupo familiar: páginas de identificação (foto, assinatura, RG, CPF, etc.), páginas dos contratos que estiveram ativos entre **abril, maio e junho de 2022**, página do último contrato de trabalho registrado (se houver) e a página em branco seguinte à do último registro. No caso de não ter registro de contrato de trabalho anotado na CTPS, enviar, além das páginas de identificação, a primeira página destinada a registro de contrato de trabalho;

c) Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar;

d) Extratos de todas as contas bancárias que as pessoas do grupo familiar possuem (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) nos meses de **abril, maio e junho de 2022** ou declaração da instituição bancária de que a conta estava inativa/sem movimentação nos meses de **abril, maio e junho de 2022**, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

e) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, mais atual, modelo completo ou simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento, se for o caso, de todos os membros do grupo familiar, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

f) Documento de identificação atualizado, que deverá:

- f.1) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;
- f.2) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- f.3) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- f.4) Se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde de que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.
- f.5) Para menores até 14 anos, que não tenham Documento de Identificação, enviar a certidão de nascimento;
- f.6) Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, inclusive homoafetiva, se for o caso;
- h) Certidão de Óbito, Separação ou Divórcio, ou Dissolução de União Estável, quando for o caso;
- i) Demais documentos, conforme a situação específica de origem da renda elencada nos incisos de II a XII abaixo.

**II – DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS** - Documentos do inciso I acima, mais:

- a) Contracheques de **abril, maio e junho de 2022**;
- b) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, se houve demissão nos meses de **abril, maio e junho de 2022**.

**III – DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR** - Documentos do inciso I acima, mais:

- a) Documento de Rescisão do último Contrato de Trabalho ocorrida entre **abril, maio e junho de 2022**, se houver;
- b) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato ou Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego, se houve algum recebimento entre **abril, maio e junho de 2022**.

**IV – MENORES DE IDADE, ACIMA DE 14 ANOS, SEM RENDIMENTOS** - Documentos do inciso I acima, mais:

- a) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

**V – DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS** - Documentos do inciso I acima, mais:

- a) Declaração de Rendimentos Mensais Médios obtidos nos meses de **julho/2021, agosto/2021, setembro/2021, outubro/2021, novembro/2021, dezembro/2021, janeiro/2022, fevereiro/2022, março/2022, abril/2022, maio/2022 e junho/2022**, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

**VI – DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO** - Documentos do inciso I acima, mais:

- a) Extrato de pagamento do benefício emitido pelo órgão pagador (Ex.: INSS, IPE), referente aos meses de **abril, maio e junho de 2022**.

**VII – DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU DE AJUDA DE TERCEIROS** - Documentos do inciso I acima, mais:

- a) Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, apresentar Declaração de prestação de ajuda, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto desta pessoa.

**VIII – DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS** - Documentos do inciso I acima, mais:

- a) Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido, acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver que demonstrem a situação nos meses de **abril, maio e junho de 2022**;

**IX – DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS** - Documentos do inciso I acima, mais:

- a) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES Declaratório e DEFIS mais atual, completo, com recibo de entrega;
- b) Contracheque de pró-labore de **junho de 2022**;
- c) Declaração de faturamento bruto mensal de **julho/2021, agosto/2021, setembro/2021, outubro/2021, novembro/2021, dezembro/2021, janeiro/2022, fevereiro/2022, março/2022, abril/2022, maio/2022 e junho/2022**, assinada pelo contador responsável;
- d) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- e) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2022**;
- f) Contas de água, luz e telefone referentes à empresa;
- g) Se imóvel próprio: IPTU mais atual do imóvel da empresa/comércio e, se houver, condomínio;
- h) Se alugado: IPTU mais atual do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento e, se houver, inclusive do condomínio.

**X – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Documentos do inciso I acima, mais:

- a) Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou SIMPLES Declaratório e SIMEI mais atual, completo, com recibo de entrega;
- c) Declaração de faturamento bruto mensal de **julho/2021, agosto/2021, setembro/2021, outubro/2021, novembro/2021, dezembro/2021, janeiro/2022, fevereiro/2022, março/2022, abril/2022, maio/2022 e junho/2022**, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- d) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- e) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2022**, se houver;

**XI – DOS PERCEBEDORES DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** - Documentos do inciso I acima, mais:

- a) Contrato de locação ou arrendamento;
- b) Comprovantes de recebimentos dos meses de **abril, maio e junho de 2022**.

**XII – DA ATIVIDADE RURAL** - Documentos do inciso I acima, mais:

- a) Notas fiscais de vendas dos meses de **julho/2021, agosto/2021, setembro/2021, outubro/2021, novembro/2021, dezembro/2021, janeiro/2022, fevereiro/2022, março/2022, abril/2022, maio/2022 e junho/2022;**
- b) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;
- c) Declaração do produtor rural, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, na qual conste: o modo de utilização da terra (o que produz) e quanto produz (renda bruta dos últimos doze meses), a descrição dos bens utilizados (máquinas, animais etc.) e o número de empregados;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) original, mais atual, modelo completo, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento, se houver, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

11.15.1 – As Declarações sem assinatura não serão homologadas.

11.15.2 – Esta documentação é de apresentação obrigatória e a não entrega implicará perda da vaga.

## 12. DAS ANÁLISES

12.1 - As análises serão realizadas na seguinte ordem, conforme a modalidade de vaga em que o candidato foi lotado:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Análise da Condição de Pessoa com Deficiência	Verificação da Autodeclaração Étnico-racial	Análise Acadêmica	Análise da Documentação Socioeconômica e apuração de renda
AC			1º	
L1			1º	2º
L2		1º	2º	3º
L3			1º	
L4		1º	2º	
L9	1º		2º	3º
L10	1º	2º	3º	4º
L13	1º		2º	
L14	1º	2º	3º	

12.2 - A análise da documentação e/ou a verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial será realizada apenas para os candidatos que tenham enviado, pelo Portal do Candidato, a documentação completa exigida conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

12.3 – A Listagem de Chamamento para verificação da Autodeclaração Étnico-racial só conterà o nome dos candidatos lotados em vaga nas modalidades L2 e L4 que tiverem enviado toda a documentação exigida dentro do prazo determinado para envio de documentação pelo Portal do Candidato.

12.4 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado/deferido na etapa de análise/recurso da documentação da condição de Pessoa com Deficiência.

12.5 - O candidato que for não homologado em uma das etapas não terá a etapa seguinte analisada, salvo em caso de deferimento de recurso.

12.6 – O candidato que for não homologado em uma das etapas e tiver recurso desta etapa indeferido não concorrerá a outra modalidade de vaga.

12.7 – A análise acadêmica de candidato lotado em vaga nas modalidades L1, L2, L9 e L10, que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio, só será finalizada após a homologação/deferimento da análise socioeconômica.

12.8 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise exclusivamente através do Portal do Candidato.

### 12.9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

12.9.1 - A análise da documentação da Condição de Pessoa com Deficiência será realizada com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 12.764/2012.

12.9.2 – Para fins da análise, será considerado Pessoa com Deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União e na Lei nº 14.126/2021.

12.9.3 - Com base nos documentos legais acima mencionados, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

12.9.3.1 - **Pessoa com deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam

dificuldades para o desempenho de funções;

12.9.3.2 – **Pessoa com deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

12.9.3.3 – **Pessoa com deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

12.9.3.4 – **Pessoa com visão monocular** – fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais;

12.9.3.5 – **Pessoa com deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

12.9.3.6 – **Pessoa com transtorno do espectro autista** – transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

12.9.3.7 – **Pessoa com deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

## **12.10 – DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

12.10.1 – Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (L2, L4, L10 e L14) serão convocados para comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012, modificada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, em data, horário e local a ser divulgado em Listagem de Convocação publicada no site da UFRGS ([www.ufrgs.br](http://www.ufrgs.br) e [www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao](http://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao)).

12.10.2 – O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado na etapa de análise, incluindo recurso, da documentação da condição de Pessoa com Deficiência.

12.10.3 – O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar preto ou pardo deverá confirmar a opção feita por ocasião da inscrição neste processo seletivo, assinando, diante da Comissão Permanente de Verificação, a Autodeclaração Étnico-racial, no dia, horário e local designados na Listagem de Convocação

12.10.4 – O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar indígena deverá, além de enviar pelo Portal do Candidato, entregar o original da autodeclaração (conforme modelo disponível no Manual do Candidato) para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos na Listagem de Convocação.

12.10.5 – As Listagens de Convocação serão publicadas no site [www.ufrgs.br](http://www.ufrgs.br) e [www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao](http://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao).

**12.10.6 – É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das Listagens de Convocação, bem como apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos, portando documento original de identificação, além de toda a documentação necessária.**

12.10.7 – A verificação será realizada perante uma comissão composta por, no mínimo, três (3) membros da Comissão Permanente de Verificação.

12.10.7.1 – A sessão individual de verificação presencial poderá ser filmada (gravada em vídeo) e fazer uso de tecnologia de webconferência.

12.10.7.2 – As verificações presenciais da Autodeclaração Étnico-racial serão realizadas atendendo aos parâmetros e os protocolos de biossegurança.

12.10.8 – O candidato deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial no mínimo, trinta (30) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação. Finalizado o limite de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.

12.10.9 – Para participar da sessão de aferição, o candidato terá de apresentar documento de identificação oficial, com foto, original.

12.10.9.1 – Não serão aceitos documentos do candidato onde se lê não-alfabetizado, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.

12.10.9.2 – Para confirmação do comparecimento e a identificação do candidato durante a sessão de verificação será feito registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação.

12.10.9.3 – O candidato autodeclarado preto ou pardo, após identificado, será chamado individualmente em sua sessão específica para verificação fenotípica quando fará o preenchimento e assinatura da Autodeclaração Étnico-racial, bem como a apresentação de documentos facultada a estes candidatos.

12.10.9.4 – É facultado ao candidato autodeclarado preto ou pardo a apresentação de documentos e/ou fotografias, na sessão de verificação, que considere relevantes para justificar sua autodeclaração; estes documentos não serão retidos pela Comissão

Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, sendo devolvidos ao candidato ao final da sessão de verificação.

12.10.10 – Serão homologados na etapa de verificação os candidatos que:

12.10.10.1 – se autodeclararam pretos ou pardos no ato do envio da documentação, e que tenham a autodeclaração confirmada pela Comissão Permanente de Verificação conforme aspectos fenotípicos (**marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda – e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos**) que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro;

12.10.10.2 – se autodeclararam indígenas no ato do envio da documentação e enviaram pelo Portal do Candidato a autodeclaração com todos os campos integralmente preenchidos, assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais.

12.10.11 – Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

12.10.12 – Haverá apenas uma (1) aferição da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.

12.10.13 – Perderá a vaga o candidato que não comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial na data e local estabelecidos na Listagem de Convocação.

### **12.11 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA**

12.11.1 – A análise da documentação acadêmica engloba a identificação do candidato, os documentos escolares (Histórico e Certificado de Conclusão completos do Ensino Médio) e a declaração de ocupação ou não ocupação de vaga em Instituição Pública de Ensino Superior.

12.11.2 – Para fins de análise, o Histórico Escolar deverá conter os componentes curriculares, a carga horária e os resultados de todas as séries do Ensino Médio;

12.11.3 – O candidato lotado em vaga que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio deverá, obrigatoriamente, enviar através do Portal do Candidato, dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informação disponibilizado na etapa de avaliação acadêmica no Portal do Candidato, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio, comprovando, assim, ter concluído o Ensino Médio.

12.11.4 – Caso o candidato declare ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição após a realização da matrícula.

### **12.12 – DA ANÁLISE DA SOCIOECONÔMICA**

12.12.1 - A análise socioeconômica consiste na apuração da renda média bruta familiar *per capita* do grupo familiar do candidato lotado em vaga nas modalidades L1, L2, L9 e L10.

12.12.2 – A apuração da renda média bruta familiar *per capita* do grupo familiar do candidato só será realizada se for enviada a documentação completa exigida.

12.12.3 – É responsabilidade do candidato informar adequadamente os membros do seu grupo familiar.

12.12.4 – A equipe de análise poderá redefinir o grupo familiar informado pelo candidato com base na documentação enviada e nas informações coletadas pela equipe de análise.

12.12.5 – Para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* serão computados todos os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual.

12.12.6 – Serão descontados, desde que devidamente comprovados, os valores recebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte pagos pelo empregador e comprovados no contracheque;

b) diárias e reembolsos de despesas pagos pelo empregador;

c) adiantamentos e antecipações pagos pelo empregador;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores a **abril, maio e junho de 2022;**

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros recebidos durante o período de **abril, maio e junho de 2022;**

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial recebidos durante o período de **abril, maio e junho de 2022;**

g) inclusão no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

h) inclusão no Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

i) inclusão no Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

j) inclusão no Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (está incluído aqui o Auxílio emergencial recebido em razão da pandemia de COVID-19);

l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

m) transferência de valores entre membros do mesmo grupo familiar (comprovados através dos extratos bancários).

12.12.6.1 – É necessário comprovar a origem desses valores para que seja feito o devido desconto. Caso não seja feita a comprovação, esses numerários serão incluídos no cálculo da renda média bruta *per capita*.

12.12.7 – O valor máximo de renda bruta permitido por pessoa do grupo familiar para ingresso nas modalidades L1, L2, L9 e L10 é de R\$1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais).

### **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO**

13.1 – Os resultados das análises da documentação dos candidatos não serão publicados em listagens gerais.

13.2 – Os resultados das análises serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual no Portal do Candidato.



13.3 – É de inteira responsabilidade do candidato lotado em vaga L2, L4, L10 e L14 acompanhar a publicação da listagem para verificação da Autodeclaração Étnico-racial no site da UFRGS ([www.ufrgs.br](http://www.ufrgs.br) e [www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao](http://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao)).

**13.4 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise no Portal do Candidato.**

#### **14. DA MATRÍCULA**

14.1 – A faixa horária de matrícula (indicando o dia, horário e local destinado à matrícula) será publicada no site da UFRGS ([www.ufrgs.br](http://www.ufrgs.br)) até às 18h do dia 20/10/2022.

14.2 – A matrícula de calouros de 2022/2 será realizada de forma online, exclusivamente através do Portal do Candidato, das 9h do dia 24/10/2022 às 23h59min do dia 26/10/2022.

14.3 – Estarão aptos à matrícula definitiva os candidatos que tiverem sido homologados em todas as etapas de análise, conforme a modalidade de ingresso para a qual foi lotado em vaga.

14.3.1 – A não realização da matrícula definitiva no período destinado à matrícula de calouros implicará perda de vaga de forma irremediável.

14.4 – No caso da homologação de todas as etapas de análise de algum candidato não ocorrer até a data de publicação da faixa horária de matrícula, a UFRGS permitirá a realização de matrícula provisória.

14.4.1 – O vínculo através da matrícula provisória será permitido até a conclusão definitiva das análises exigidas conforme a modalidade de vaga em que foi lotado, quais sejam: da condição de pessoa com deficiência e/ou da Autodeclaração Étnico-racial e/ou acadêmica e/ou socioeconômica.

14.4.2 – A realização de matrícula provisória é opcional e sua não realização não implica perda de vaga. O candidato poderá optar por aguardar o término da análise de sua documentação de ingresso e realizar a matrícula definitiva, em caso de homologação/deferimento em todas as etapas de análise de ingresso, no próximo semestre letivo de ingresso regular de calouros no curso pretendido.

14.4.3 – Caso o candidato com matrícula provisória seja homologado em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, terá sua matrícula definitiva efetivada.

14.4.4 – Caso o candidato com matrícula provisória não seja homologado em uma das etapas de análise, incluindo recurso, exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, perderá o vínculo provisório com o curso de graduação da Universidade.

14.4.5 – O candidato que fizer a matrícula provisória deverá continuar acompanhando a situação da avaliação da candidatura regularmente no Portal do Candidato e cumprir os eventuais prazos lá disponibilizados para recurso e/ou complementação de informações e/ou entrevista e/ou inspeção médica. Os candidatos às modalidades L2, L4, L10 e L14 que não participaram da verificação da Autodeclaração Étnico-racial antes da matrícula provisória, deverão ficar atentos à listagem de convocação para esta etapa.

14.5 – Após a realização da matrícula (definitiva ou provisória), o candidato que declarou ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior deverá apresentar, em até cinco (5) dias úteis, documento comprobatório de desvinculação da Instituição de Ensino anterior (declaração), a ser entregue através do Portal do Candidato.

14.5.1 – Este documento é dispensado para candidato que declarou ocupar vaga em curso de graduação na UFRGS.

14.5.2 – O candidato que realizar matrícula provisória, em virtude da Lei nº 12.089/2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas (2) vagas simultaneamente em Instituições Públicas de Ensino Superior, também precisará se desvincular da outra vaga. O envio do documento comprobatório de desvinculação da Instituição de Ensino anterior (declaração) deverá ser enviado através do Portal do Candidato no período indicado na etapa de avaliação acadêmica.

**A UFRGS recomenda que o candidato somente se desvincule da outra Instituição Pública de Ensino Superior após efetivar a matrícula no curso da UFRGS.**

14.6 – O candidato que é aluno ativo em curso de graduação desta Universidade, no momento da matrícula (definitiva ou provisória) no curso para o qual foi lotado em vaga, perderá o vínculo com o curso anterior.

14.7 – A matrícula será realizada pela Comissão de Graduação (COMGRAD), conforme orientações publicadas juntamente com a faixa horária a ser divulgada no site ([www.ufrgs.br](http://www.ufrgs.br)).

#### **15. DA PERDA DA VAGA**

15.1 – Perderá a vaga o candidato que:

a) não enviar toda a documentação exigida, na forma e no prazo determinados, em qualquer uma das etapas de análise e/ou recurso e/ou matrícula;

b) não entregar, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar eventualmente solicitada;

c) não responder, na forma e nos prazos estabelecidos, à solicitação de complementação de informações eventualmente solicitada;

d) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos das declarações solicitadas;

e) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos, quando for o caso, da Autodeclaração Étnico-racial;

f) não comparecer na data e no local estabelecidos para a verificação da Autodeclaração Étnico-racial e/ou sair do local antes de finalizada sua participação nesta etapa;

g) não comparecer na data e no local estabelecidos para entrevista e/ou inspeção médica, quando for o caso;

h) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi lotado;

i) não realizar a matrícula no período e no formato estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

## **16. DO RECURSO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO**

16.1 – Em cada etapa de análise, conforme a modalidade de lotação de vaga, o candidato poderá interpor, **exclusivamente através do Portal do Candidato**, um (1) recurso fundamentado em face da perda da vaga por não homologação.

16.2 – O recurso deverá ser encaminhado, no prazo de até cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado da análise e/ou verificação, **exclusivamente através do Portal do Candidato**, acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o candidato julgue pertinente.

16.3 – Toda a documentação encaminhada em recurso deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

16.4 – O envio do recurso através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio de recurso pelo sistema.

16.5 – O resultado do recurso será divulgado exclusivamente no Portal do Candidato.

16.6 – Durante a análise do recurso, a Comissão responsável poderá solicitar outros documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de cinco (5) dias úteis a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

16.7 – Nos casos de recurso de análise da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, os candidatos deverão **obrigatoriamente** anexar, ao interpor o recurso, os exames que subsidiaram o Laudo Médico apresentado anteriormente e, além destes:

I – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL: o laudo da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;

II – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA: o laudo da audiometria;

III – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL: o laudo da testagem psicométrica;

16.8 – Nos casos de recurso da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá realizar inspeção médica e/ou entrevista presencial.

16.9 – Nos casos de recurso de análise socioeconômica, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I – avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada;

II – realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III – consultar:

a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

## **17. DA VALIDADE DO CONCURSO**

17.1 – Os resultados do PS 2022/2 são válidos exclusivamente para o período letivo de 2022/2 da UFRGS, até 19/04/2023.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, mesmo classificado no PS 2022/2, não poderá ingressar nos estudos em grau superior o candidato que não comprove documentalmente, na forma estabelecida e no ato do envio da documentação através do Portal do Candidato, ter concluído o Ensino Médio.

18.1.1 - Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico. Portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação até a data do envio da documentação.

18.2 – As disposições do Manual do Candidato ou das Notas Públicas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

18.3 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site da Universidade ([www.ufrgs.br](http://www.ufrgs.br)).

18.4 – A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UFRGS.

18.5 – O candidato deverá cadastrar uma senha para acessar o Portal do Candidato; esta senha é pessoal e intransferível. Dentro do Portal, o candidato encontrará informações sobre sua inscrição no concurso.

18.6 – Em caso de ser lotado em vaga, o candidato encontrará, dentro do Portal do Candidato, orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, sobre a verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

18.7 – A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18.7.1 – A UFRGS não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

18.8 – O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

18.9 – Conforme a Resolução 29/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), a UFRGS destinará, em 2022/2, 560 vagas para o ingresso neste Processo Seletivo Adicional.

18.10 – Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o período letivo de 2022/2 da UFRGS, não sendo, portanto, necessária a guarda, por parte da Universidade, da documentação referente ao processo seletivo dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

18.11 – Não será requerida autorização para tratamento dos dados pessoais do candidato e/ou de membros de seu grupo familiar e/ou família de origem em razão do disposto no art. 4º, “b”, c/c art. 7º, III, c/c art. 11, II, “b” da Lei 13.709/2018.

18.12 – A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados pelo Portal do Candidato.

18.13 – A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

18.14 – A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

18.15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da Universidade.

## **19. DENOMINAÇÃO E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES/ÊNFASES DOS CURSOS DA UFRGS**

ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado em Administração

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SOCIAL - Bacharelado em Administração Pública e Social

AGRONOMIA - Bacharelado em Agronomia

ARQUIVOLOGIA - Bacharelado em Arquivologia

BIBLIOTECONOMIA - Bacharelado em Biblioteconomia

CIÊNCIAS ATUARIAIS - Bacharelado Ciências Atuariais

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bacharelado Ciências Contábeis

CIÊNCIAS SOCIAIS - Bacharelado em Ciências Sociais

EDUCAÇÃO FÍSICA – Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física

ENGENHARIA DE ALIMENTOS - Bacharelado em Engenharia de Alimentos

ENGENHARIA ELÉTRICA - Bacharelado em Engenharia Elétrica

ENGENHARIA METALÚRGICA - Bacharelado em Engenharia Metalúrgica

ENGENHARIA QUÍMICA - Bacharelado em Engenharia Química

FARMÁCIA - Bacharelado em Farmácia

FÍSICA – Licenciatura em Física

GEOGRAFIA – Licenciatura em Geografia

GEOGRAFIA – Bacharelado em Geografia

INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – Bacharelado em Ciência e Tecnologia (Curso oferecido no Campus Litoral Norte)

MATEMÁTICA - Licenciatura em Matemática

PEDAGOGIA - Licenciatura em Pedagogia

QUÍMICA - Licenciatura em Química

SAÚDE COLETIVA - Bacharelado em Saúde Coletiva

TEATRO - Licenciatura em Teatro

ZOOTECNIA - Bacharelado em Zootecnia

Porto Alegre (RS), 11 de julho de 2022.

Carlos André Bulhões Mendes,

Reitor.